

LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa “Olhar para o Futuro”, voltado à identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Olhar para o Futuro, com a finalidade de promover ações de identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem e alfabetização.

Art. 2º. O Programa “Olhar para o Futuro” tem como objetivos:

- I – promover triagens visuais em estudantes da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- II – identificar possíveis alterações visuais que possam interferir no desempenho escolar e no processo de alfabetização;
- III – encaminhar estudantes com suspeita de alterações visuais para avaliação especializada;
- IV – promover ações de orientação sobre saúde ocular para estudantes, familiares e profissionais da educação;
- V – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e para a redução de dificuldades de aprendizagem relacionadas à visão.

Art. 3º. As triagens visuais previstas nesta Lei deverão ser realizadas por profissionais de saúde habilitados, vinculados à rede municipal de saúde ou por meio de parcerias com instituições e profissionais da área de saúde visual.

Art. 4º. A execução do programa poderá ocorrer de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, podendo contar com o apoio de programas já existentes, como ações da atenção básica e iniciativas de promoção da saúde no ambiente escolar.

Art. 5º. Os estudantes que apresentarem indícios de dificuldades visuais durante as triagens deverão ser encaminhados para avaliação especializada, conforme organização da rede municipal de saúde ou parcerias firmadas para este fim.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, profissionais da área de saúde visual, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas, com o objetivo de:

- I – ampliar o acesso à avaliação oftalmológica;
- II – promover ações de prevenção e cuidado com a saúde visual;



III – viabilizar, quando necessário, a disponibilização de óculos corretivos para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º. As unidades escolares poderão colaborar na identificação de estudantes que apresentem possíveis sinais de dificuldades visuais, observados no ambiente escolar, comunicando tais situações às equipes responsáveis pelas ações de triagem.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua adequada execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90
243935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
587
Dados: 2026.05.13
14:40:09 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 13636a29-50fe-45e7-99b6-7f26a7005cce

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.433.2026 - Institui o Programa “Olhar para o Futuro”, voltado à identificação precoce de problemas de visão em estudantes**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:40:09 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 27 até 28
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 27 até 28

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=13636a29-50fe-45e7-99b6-7f26a7005cce>



PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.433.2026 - Institui o Programa Olhar para o Futuro, voltado à identificação precoce de problemas d...Página 27



GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa “Olhar para o Futuro”, voltado à identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Olhar para o Futuro, com a finalidade de promover ações de identificação precoce de problemas de visão em estudantes da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem e alfabetização.

Art. 2º. O Programa “Olhar para o Futuro” tem como objetivos:

- I – promover triagens visuais em estudantes da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- II – identificar possíveis alterações visuais que possam interferir no desempenho escolar e no processo de alfabetização;
- III – encaminhar estudantes com suspeita de alterações visuais para avaliação especializada;
- IV – promover ações de orientação sobre saúde ocular para estudantes, familiares e profissionais da educação;
- V – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e para a redução de dificuldades de aprendizagem relacionadas à visão.

Art. 3º. As triagens visuais previstas nesta Lei deverão ser realizadas por profissionais de saúde habilitados, vinculados à rede municipal de saúde ou por meio de parcerias com instituições e profissionais da área de saúde visual.

Art. 4º. A execução do programa poderá ocorrer de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, podendo contar com o apoio de programas já existentes, como ações da atenção básica e iniciativas de promoção da saúde no ambiente escolar.

Art. 5º. Os estudantes que apresentarem indícios de dificuldades visuais durante as triagens deverão ser encaminhados para avaliação especializada, conforme organização da rede municipal de saúde ou parcerias firmadas para este fim.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, profissionais da área de saúde visual, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas, com o objetivo de:

- I – ampliar o acesso à avaliação oftalmológica;
- II – promover ações de prevenção e cuidado com a saúde visual;

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Código de acesso: 13636a29-50fe-45e7-99b6-7126a7005c0e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:33

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.433.2026 - Institui o Programa Olhar para o Futuro, voltado à identificação precoce de problemas d...Página 28



GABINETE DO
PREFEITO

III – viabilizar, quando necessário, a disponibilização de óculos corretivos para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º. As unidades escolares poderão colaborar na identificação de estudantes que apresentem possíveis sinais de dificuldades visuais, observados no ambiente escolar, comunicando tais situações às equipes responsáveis pelas ações de triagem.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua adequada execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90
243935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
Data: 2026.05.13
14:40:09 -0300'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 13636a29-50fe-45e7-99b6-7126a7005c0e



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.gov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:33

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.433.2026 - Institui o Programa Olhar para o Futuro, voltado à identificação precoce de problemas d...Página 29



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: 13636a29-50fe-45e7-99b6-7f26a7005cce

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.433.2026 - Institui o Programa “Olhar para o Futuro”, voltado à identificação precoce de problemas de visão em estudantes**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:40:09 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 27 até 28
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 27 até 28

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=13636a29-50fe-45e7-99b6-7f26a7005cce>

Código de acesso: 13636a29-50fe-45e7-99b6-7f26a7005cce



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:33